



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 152/2023 - Clodoaldo Santos da Silva - Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços públicos de água, esgoto, energia, telefonia, gás e construtoras a repararem as vias municipais em que realizarem intervenções na cidade de Hortolândia

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	07/12/2023
Unidade de Origem	Comissão de Justiça e Redação
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Juntada - Documento

TEXTO DA AÇÃO

Segue juntado, nesta data, comunicado ao autor, sobre parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação. Segue os autos para providências.

Hortolândia, 07 de dezembro de 2023.

Marcia Cristina Guilherme
Oficial Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Ofício Comissões Legislativas nº 13/2023

Hortolândia, 07 de dezembro de 2023.

Ao Senhor Vereador Clodoaldo Santos da Silva

Ref.: Parecer contrário ao Projeto de Lei nº 152/2023

Sirvo-me do presente para informar sobre o **Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação** ao Projeto de Lei nº 152/2023, diante da inconstitucionalidade perante a iniciativa legislativa estar reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme explicado no parecer em anexo.

Cumpre salientar que, nos termos do artigo 64-A, da Lei Orgânica (nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica de nº 21/2014) “será terminativo, determinando-se o arquivamento da propositura, o parecer da Comissão de Justiça e Redação, quando concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da matéria”, **assegurando-se recurso** nos termos e prazos do artigo 225 e parágrafos do Regimento Interno.

Respeitosamente


Marcia Cristina Guilherme
Oficial Administrativo

Handwritten note:
07/12/23